Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1378
DATA: 26/08/24
HORA: 11/15/
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

MENSAGEM N° 0040, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "***DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DE UM TERRENO REMANESCENTE DE OBRA VIÁRIA, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.***".

A propositura deste Projeto de Lei consiste na desafetação de terreno público municipal, que possui natureza de bem de uso comum do povo, destinado originalmente ao uso como Via Pública, com área de **145,23m²**, oriundo do Loteamento Vila São Pedro, e autorização de sua alienação, juntamente com o terreno remanescente de obra viária, situado na Rua da Saudade com Travessa da Saudade, no bairro Montese, com área de **520,71m²**, os quais são objeto de Termo de Permissão de Uso (TPU) há pelo menos 22 anos.

A Via Pública cujo trecho é objeto da presente proposta de desafetação é oriunda do Loteamento Vila São Pedro e se encontra ocupada irregularmente em boa parte de sua extensão, por ocupações que estão em áreas inseridas no Plano Local de Habitação de Interesse Social de Fortaleza (PLHIS), não havendo, portanto, intenção de removê-las, mas sim de regularizá-las futuramente.

A presente proposta não causa prejuízo ao Município de Fortaleza, uma vez que serão alienados imóveis sobre os quais se encontra em atividade um posto de gasolina há pelo menos 27 anos, cujo proprietário firmou TPU com o Município de Fortaleza para usufruir do bem em questão exercendo atividade comercial.

A avaliação do caso teve manifestação favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e da Procuradoria Geral do Município (PGM). Toda a análise da presente propositura se encontra registrada no processo administrativo nº P226337/2021.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

Paço Municipal de Fortaleza, aos 23 de agosto de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

DEPTO LEGISLATIVO
RECEBIDO
26 AGO 2024
14:20 Min
Servidor

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QWYTYJN7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3627363 e código QWYTYJN7

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE 08 DE 2024.

0196/2024

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DE UM TERRENO REMANESCENTE DE OBRA VIÁRIA, BEM DOMINIAL, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original como Via Pública, bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio municipal disponível, totalizando uma área de 145,23m² e perímetro de 61,90m, um terreno com formato irregular, situado na Rua da Saudade, antes Rua Felippe Camarão, no bairro Montese, oriundo do Loteamento Vila São Pedro, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 6,83m em um segmento de reta, com início no vértice P6 (X:550555.6408; Y:9583305.9437) com ângulo interno de 68°27'53" e término no vértice P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com o imóvel de nº 222, com frente para a Travessa da Saudade, antes Rua Ruy Barbosa, e com a Travessa da Saudade, antes Rua Ruy Barbosa; A Leste: por onde mede 23,03m em dois segmentos de reta, o primeiro medindo 8,17m com início no vértice P2 (X:550561.5002; Y:9583302.4303) com um ângulo interno 110°59'37" e término no vértice P3 no sentido norte-sul e limita-se com a Travessa da Saudade, antes Rua Ruy Barbosa, e o segundo medindo 14,86m com início no vértice P3 (X:550560.0876; Y:9583294.3813) com um ângulo interno 174°46'52" e término no vértice P4 no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Travessa da Saudade, antes Rua Ruy Barbosa; Ao Sul: por onde mede 5,03m em comprimento de arco com o raio de 64,38m, com início no vértice P4 (X:550556.1987; Y:9583280.0412) término no vértice P7 no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Rua da Saudade, antes Rua Felippe Camarão; A Oeste: por onde mede 27,01m em um segmento de reta, com início no vértice P7 (X:550551.2238; Y:9583279.2989) e término no vértice P6 no sentido sudoeste-nordeste limita-se com o Lote 14, da quadra 39, do Loteamento Parque Coqueirinho.

Parágrafo único. A área referida deste artigo será representada na planta de situação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem público descrito no Art. 1º desta lei, por inexigibilidade de licitação, ao atual ocupante, visando a regularização da ocupação e recomposição do patrimônio municipal, pelo valor a ser fixado através de Laudo Técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, um terreno remanescente de obra viária, bem dominial, com formato irregular, situado na Rua da Saudade, antes Rua Felippe Camarão, no bairro Montese, oriundo do Loteamento Parque Coqueirinho, com uma área de 520,71m² e perímetro de 96,76m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 10,74m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:550546.4273; Y:9583311.4683) com ângulo interno de 90°11'29" e término no vértice P6, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com o imóvel de nº 222, com frente para a Travessa da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QWYTYJN7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3627363 e código QWYTYJN7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

Saudade, antes Rua Ruy Barbosa; A Leste: por onde mede 27,01m em um segmento de reta com início no vértice P6 (X:550555.6408; Y:9583305.9437) com um ângulo interno 111°32'07" e término no vértice P7 no sentido norte-sul e limita-se com a Travessa da Saudade, antes Rua Ruy Barbosa; Ao Sul: por onde mede 23,40m em comprimento de arco com o raio de 64,38m, com início no vértice P7 (X:550551.2238; Y:9583279.2989) término no vértice P5 no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Rua da Saudade, antes Rua Felippe Camarão; A Oeste: por onde mede 35,61m em um segmento de reta, com início no vértice P5 (X:550528.0129; Y:9583280.9891) e término no vértice P1 no sentido sudoeste-nordeste limita-se com o imóvel de nº 252, com frente para a Rua da Saudade, antes Rua Felippe Camarão.

Parágrafo único. A área referida deste artigo será representada na planta de situação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O terreno descrito no art. 3º desta Lei será alienado ao atual ocupante, visando a regularização da ocupação e recomposição do patrimônio municipal, por valor a ser fixado através de Laudo Técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF).

Art. 5º Os Laudos Técnicos mencionados no art. 2º e 4º desta Lei deverão ser reajustados no ato do pagamento, caso tenham decorridos 12 meses de sua elaboração ou de sua última atualização.

Art. 6º Qualquer transação jurídica a envolver os bens descritos nos arts. 1º e 3º não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração, registro, retificações, e demais ações correlatas para sua regularização, inclusive abertura de matrícula, correrão por conta do adquirente e pactuante com o Município de Fortaleza.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortaleza, aos de de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QWYTYJN7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3627363 e código QWYTYJN7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE OS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ART. 1º E 3º DA LEI Nº , DE DE DE 2024 .

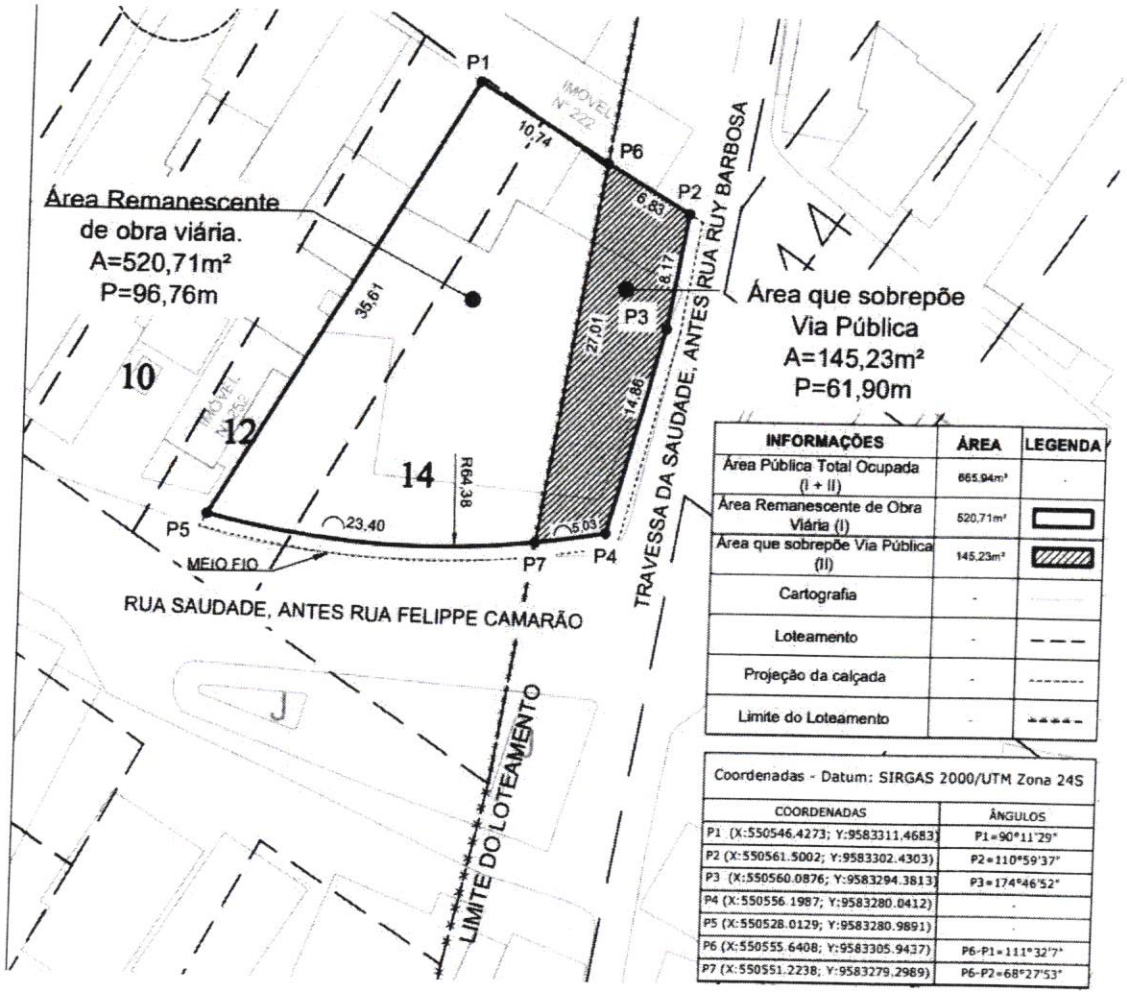

INFORMAÇÕES	ÁREA	LEGENDA
Área Pública Total Ocupada (I + II)	665,94m²	-
Área Remanescente de Obra Viária (I)	520,71m²	
Área que sobrepõe Via Pública (II)	145,23m²	
Cartografia	-	
Loteamento	-	
Projeção da calçada	-	
Limite do Loteamento	-	

Coordenadas - Datum: SIRGAS 2000/UTM Zona 24S	
COORDENADAS	ÂNGULOS
P1 (X:550546.4273; Y:9583311.4683)	P1=90°11'29"
P2 (X:550561.5002; Y:9583302.4303)	P2=110°59'37"
P3 (X:550560.0876; Y:9583294.3813)	P3=174°46'52"
P4 (X:550556.1987; Y:9583280.0412)	-
P5 (X:550528.0129; Y:9583280.9891)	-
P6 (X:550555.6408; Y:9583305.9437)	P6-P1=111°32'7"
P7 (X:550551.2238; Y:9583279.2989)	P6-P2=68°27'53"

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QWYTYJN7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3627363 e código QWYTYJN7

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 06

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QWYTYJN7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3627363 e código QWYTYJN7

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 23/08/2024